



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Décimo Termo Aditivo ao Termo de
Contratualização nº 31.054/2021 que entre si
celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio
da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação
Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton, com a
participação do Município de Bonito por meio da
Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com
o Programa Estadual de Contratualização dos
Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema
Público de Saúde em Mato Grosso do Sul -
CONTRATMS.**

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton, CNPJ nº 01.201.051/0001-44, com sede na Rua São Pedro Apóstolo, nº 201, Jardim Andréia, Bonito/MS, representada neste ato por seu presidente **Sr. Wilson Braga**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Santana do Paraíso, nº 888, bairro Vila América, Bonito/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o Município de Bonito, inscrito no CNPJ/MF nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Pilad de Rebuá, nº 1.780, centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Pilad de Rebuá, nº 1.175, centro Bonito/MS, a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.803.371/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde **Sra. Ana Carolina Colla Rodrigues**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a Rua [REDACTED]



DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, Resolução n. 171/SES/MS de 29 de janeiro de 2024 e Resolução nº 162/SES/MS de 22 de janeiro de 2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Saúde** conforme Portaria GM/MS nº 2.336, Resolução nº 162/SES/MS para Plano Estadual de redução de Filas de Cirúrgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução nº 171/SES/MS para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008672/2021.

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 617.280,00 (seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta reais)**, pós-fixados, sendo:

I – R\$ 617.280,00 (seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta reais) do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Especial de Saúde – FESA e posteriormente ao Hospital.

§ 1º Os valores referidos no presente Termo Aditivo somente serão repassados após a apresentação da produção realizada, conforme Resolução n. 171/SES/MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

§ 3º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, caso haja demonstração da necessidade (justificativa) e interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim e serão efetuados na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0084

Localizador: PT. 2336/23 – Redução de Filas.

Natureza da Despesa: 33504102

Nota de Empenho da fonte 01.60081111: 2024NE002303.

Data: 35 /03/2024.

Valor: R\$ 102.880,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura, com prazo vinculado a execução da resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, MS, 26 de março de 2024.

MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486
749

Assinado de forma digital por MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF, AL, ou=IC,
SERASA RFB, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL,
cn=MAURICIO SIMOES CORREA:86021486749
Dados: 2024.03.26 14:37:39 -04'00'



Documento assinado digitalmente
WILSON BRAGA
Data: 26/03/2024 10:03:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado Saúde

Wilson Braga
Presidente do Hospital

JOSMAIL
RODRIGUES:0786273
2839

Assinado de forma digital por
JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2024.03.26 07:52:57 -04'00'



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Data: 25/03/2024 22:16:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josmail Rodrigues
Prefeito

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS ROSA DOS SANTOS
Data: 26/03/2024 10:38:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022**Processo: 27/001285/2022**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**- CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 com o **Município de Nova Andradina/MS** - CNPJ n. 03.173.317/0001-18 e o **Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina** – CNPJ n. 10.711.980/0001-94.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001285/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2024, cujo encerramento ocorrerá em 30.03.2025.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 27.03.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Mauro Azambuja Rondon Flores – CPF n. ***.159.821-**- AGESUL

José Gilberto Garcia – CPF n. ***.824.299-**- Município

Hernandes Ortiz – CPF n. ***.565.801-**- Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 373/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 368ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de organizar estratégia de ampliação do acesso ao atendimento integral à Saúde da Mulher e da Criança com qualidade no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução n. 95/SES/MS, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE n. 10.685, de 22 de novembro de 2021, que institui o incentivo financeiro estadual de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde □ Grupo de Atenção Especializada para os Centros de Referência de Saúde da Mulher e Materno-Infantil, para o fortalecimento do acesso às ações integradas à Saúde da Mulher e da Criança com qualidade, no Estado de Mato Grosso do Sul, no Sistema Unico de Saúde, com objetivo de fortalecer o acesso às ações e serviços da Rede Materno-Infantil no Estado do Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança, no município de Coxim, Modalidade I.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES

Secretária de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

Designada pelo Decreto "P" 80, DOE 11.414, de 14/02/2024

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.054/2021

Processo n. 27/008672/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton - CNPJ/MF n. 01.201.051/0001-44

Município de Bonito - CNPJ/MF n. 03.073.673/0001-60,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.803.371/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional



GOVERNO DE
Mato Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 617.280,00, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde – FESA e posteriormente ao Hospital.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002303, de 15/03/2024, R\$ 102.880,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse

Termo Aditivo.

Data assinatura: 26/03/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Wilson Braga CPF n. ***.604.141-**- Hospital

Josmail Rodrigues CPF n. ***.627.328-**- Município

Ana Carolina Colla Rodrigues CPF n.***.936.991-**- SMS/FMS

RESOLUÇÃO Nº 378/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2024

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 369ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2024, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenamento; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService ou SOA BNAFAR", distribuição e dispensação.

II - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 30/CIB/SES de 18/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.140 em 26/04/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP

Água Clara
Amambaí
Anastácio
Antonio João
Aparecida do Taboado



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>